



COMUNICADO AO MERCADO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RBR RENDIMENTO HIGH GRADE CNPJ/ME nº 29.467.977/0001-03

Código ISIN: BRRBRRCTF008

Código de Negociação na B3: RBRR11

A BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII RBR RENDIMENTO HIGH GRADE, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 29.467.977/0001-03 ("Fundo"), vem comunicar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral, nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, em continuidade ao fato relevante divulgado em 10 de julho de 2020 ("Fato Relevante"), que divulgou a aprovação da 5º (quinta) emissão de cotas do Fundo ("5º Emissão" e "Novas Cotas", respectivamente), que o período de exercício do Direito de Preferência na subscrição das Cotas da 5º Emissão foi encerrado nesta data, ou seja, em 30 de julho de 2020.

Ademais, o Administrador, na qualidade de instituição escrituradora das Cotas ("Escriturador"), informa que foram subscritas e integralizadas 299.824 (duzentas e noventa e nove mil, oitocentas e vinte e quatro) Novas Cotas durante o período de exercício do Direito de Preferência, restando, portanto, 1.235.960 (um milhão, duzentas e trinta e cinco mil, novecentas e sessenta) de Novas Cotas que poderão ser subscritas e integralizadas pelos investidores da Oferta durante o período de subscrição de Sobras. Durante o período de subscrição de Sobras, cada Cotista que, no ato do exercício do Direito de Preferência, indicou sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras, poderá subscrever Novas Cotas observado o fator de proporção para subscrição de Novas Cotas de 4,17042613282, o qual é o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o encerramento do período de exercício do Direito de Preferência; e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Preferência por Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, optaram por participar do Direito de Subscrição de Sobras.

Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício do seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Cotas da 5ª Emissão (além do fator de proporção no Direito de Subscrição de Sobras), especificando a quantidade de Cotas da 5ª Emissão que deseja subscrever, limitado ao total das Cotas da 5ª Emissão existentes para as Sobras ("Montante Adicional" e "Direito de Subscrição de Montante Adicional", sendo este último, quando denominado em





conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, doravante "Direito de

Subscrição de Sobras e Montante Adicional"), sendo certo que, em caso de excesso de demanda, será realizado rateio observando-se a proporção do número total de Cotas da 5ª Emissão subscritas por cada Cotista durante o Período do Direito de Preferência e o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras, em relação à totalidade de Cotas da 5ª Emissão subscritas nesses mesmos períodos. É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional. Caso ainda existam Cotas da 5ª Emissão não subscritas e integralizadas após decorridos o Direito de Preferência e o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, as Cotas da 5ª Emissão remanescentes poderão ser distribuídas ao público alvo da Oferta Restrita.

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, total ou parcialmente, a partir do dia 31 de julho de 2020, inclusive, até o dia 05 de agosto de 2020, inclusive, junto à B3, ou até o dia 06 de agosto de 2020, inclusive, junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

No dia 11 de agosto de 2020, deverá ocorrer a liquidação das Novas Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional ("<u>Data de Liquidação do Direito de</u> Subscrição de Sobras e Montante Adicional").

No final do dia da Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, será divulgado o Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, informando o montante de Novas Cotas subscritas e integralizadas durante esse período, o que será informado pelo Administrador por meio de comunicado ao mercado divulgado no website do Administrador, do Fundo e via sistema "Fundos.net".

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento e no Fato Relevante.

AS COTAS DO FUNDO NÃO SÃO DESTINADAS A INVESTIDORES QUE NECESSITAM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS.

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO ADMINISTRADOR, AO GESTOR, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NO FUNDO.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DE SEU ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DO COORDENADOR LÍDER, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

ESTE COMUNICADO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS COTAS. ANTES DE TOMAR A





DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS QUE VENHAM A SER

DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2020.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM administrador do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RBR RENDIMENTO HIGH GRADE

